



Ministério Público do Rio Grande do Sul
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CAXIAS DO SUL

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL, RS:

PROCESSO N.º 010/1.17.0013450-7

O **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul**, por seu 2º Promotor de Justiça Especializado de Caxias do Sul, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **Rafael Demori**, vem à presença de V. Exa. requerer:

1) com fulcro no artigo 816, parágrafo único, segunda parte, do CPC, o prosseguimento do feito, pelo procedimento de **execução por quantia certa** (artigo 824 e seguintes do CPC), pelo valor de R\$ 6.950,00, com correção monetária pelo IGP-M e juros moratórios de 1% ao mês, a contar de 22 de junho de 2018 (conforme liquidado às fls. 97 e 104), que atualmente perfaz o montante de **R\$ 7.912,27** (sete mil, novecentos e doze reais e vinte e sete centavos);

2) seja o executado Rafael Demori **intimado**, por carta, com AR, para pagar a dívida, no prazo de 03 (três) dias;

3) a realização de **penhora** via Bacen-Jud, caso não ocorra pagamento dentro do referido prazo;

4) a inserção de **restrição**, via Renajud, à transferência do caminhão marca Mercedes-Benz, modelo 709, placas IBC 6545, cujo preço médio é de R\$ 34.488,00 (fls. 92-94 e documentos em anexo), caso não se obtenha sucesso na penhora on-line ou o valor penhorado seja inferior ao devido;

5) a juntada dos documentos anexos¹.

Caxias do Sul, 25 de julho de 2019.

ADRIO RAFAEL PAULA GELATTI,
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA ESPECIALIZADO DE CAXIAS DO SUL.

¹ Memória discriminada do valor devido, espelho de consulta de dados do sobredito caminhão e espelho de consulta do preço médio desse veículo.
